



EDITAL INTERNO

SECAC 04/2024

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA POR ABANDONO DE CURSO – BACHARELADO EM CONTÁBEIS

Informamos, que os estudantes listados nesse edital tiveram sua matrícula cancelada pela não realização da rematrícula para o período letivo 2024.2. A situação caracteriza **abandono de curso**.

Conforme a Resolução nº 55/11 - ODP - Resolução nº 55/11, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR. nos artigos:

Art. 72. O cancelamento de matrícula é o ato de desligamento do aluno do Instituto Federal do Paraná.

Art. 73. O estudante terá sua matrícula cancelada pela Instituição quando:

(...)

IX – Abandonar o curso.

Entende-se por abandono de curso o disposto no artigo 74 da Resolução nº 55/11:

Art. 74. Entende-se por abandono de curso:

§ 1º quando o acadêmico ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos das atividades curriculares do curso, sem justificativa plausível, protocolada na Secretaria Acadêmica do Câmpus;

§ 2º quando o acadêmico não efetivar matrícula, nem fizer trancamento do ano ou período letivo vigente, no prazo estabelecido.

MATRÍCULA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
20220279CON	ALEXSANDRO DE MOURA
20200057CON	AMANDA LETÍCIA GASPERIN DO AMARAL
20200074CON	ANA CAROLINA DOS SANTOS DE LIMA CESÁRIO
201120057CON	ANA CLAUDIA DE JESUS
20230093CON	ANA JULIA DA SILVA MARTINS
201510241CON	CASSIA NECKEL
201710044CON	CHAIANE APARECIDA VIDAL
20220285CON	CRISTINA SANTOS LUSTOZA
20230102CON	DANA PAOLA DOS SANTOS FRANCO
201810049CON	DANIELY APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
201810069CON	DARLEI CAMARGO DOS SANTOS
20190521CON	DOUGLAS EDUARDO MANELLI SANTOS
20241PAL10050012	ELIABE MARCIO BATISTA MATIAS
20241PAL10050036	ELISA KRONE

MATRÍCULA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
20210144CON	GABRIELE DOS SANTOS SIQUEIRA
20210151CON	JOÃO EDUARDO CASANOVA
20241PAL10050028	JOAO FELIPE DE SOUZA PROENCO
20210316CON	JÚLIA BAUER
20190087CON	LEONARDO FERREIRA PAVAN
20200062CON	LUANA FORTUNATO ALVES
20230111CON	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA
20241PAL10050007	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CANEI
20241PAL10050010	MATEUS FERNANDO DE MOURA PATRITO
20210173CON	MAUREEN APARECIDA ALMEIDA DA SILVA
20200075CON	MICHELI DE FATIMA DE OLIVEIRA GOUVEA
20241PAL10050020	MICHELLE SALES POPP
20220303CON	MONIQUE DOS SANTOS BUBELA
20241PAL10050035	PAMELA LIMA DE TAL
20210265CON	SARA SOUZA DOS SANTOS
20200079CON	SILMARA RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20241PAL10050038	TELMO FELIPE MARZZARO DE AREU
20230120CON	VINICIUS BOESE MATIAS

Os estudantes em questão, poderão entrar com recurso em até 3 dias úteis da publicação deste edital, a saber, até 27/12/2024 conforme o disposto na Resolução nº 55/11.

Art. 73 (...)

§ 1º O aluno com matrícula cancelada poderá impetrar recurso, dirigido ao Diretor Geral do Câmpus, solicitando revisão da decisão, num prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da publicação nos murais oficiais do Câmpus.

§ 2º O Diretor-Geral terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a resposta ao recurso a que se refere o parágrafo anterior.

Para entrar com recurso, o estudante deverá enviar e-mail com justificativa para secretariaacademica.palmas@ifpr.edu.br até o prazo final do recurso.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA, Chefe de Seção**, em 20/12/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3353833** e o código CRC **0217C8F8**.